



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **N.º 36, DE 2026**

**(Da Comissão de Comunicação)**

**TVR nº 291/2025**

**Mensagem nº 460/2025**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

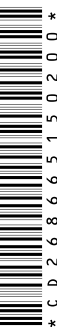
O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 15.029, de 29 de outubro de 2024, que renova, a partir de 7 de junho de 2021, a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2026.

**Deputada MARIA ROSAS**  
**Presidente**



## **TVR Nº 291, DE 2025**

**(Mensagem nº 460/2025)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.029, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que renova, a partir de 7 de junho de 2021, a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

# COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

## TVR Nº 291, DE 2025 (MENSAGEM Nº 460, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.029, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que renova, a partir de 7 de junho de 2021, a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

## I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

## II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Difusora Resplendor Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO  
RELATOR



input\_1770679444933\_temp-4-hours-expiration-a2ff6ed2-457a-4258-bfb5-7f2dfe159c351078858852429778458.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266692563300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro



## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 15.029, de 29 de outubro de 2024, que renova, a partir de 7 de junho de 2021, a permissão outorgada à Rádio Difusora Resplendor Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO  
RELATOR



input\_1770679444933\_temp-4-hours-expiration-a2ff6ed2-457a-4258-bfb5-7f2dfe159c351078858852429778458.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266692563300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro





Câmara dos Deputados

### COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

#### ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO Nº 291, DE 2025

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação da TVR nº 291/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Cesar Ribeiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Maria Rosas - Presidente, Amaro Neto, André Figueiredo, Antonio Andrade, David Soares, Fábio Teruel, Julio Cesar Ribeiro, Lucas Ramos, Marcos Soares, Simone Marquette, Bia Kicis, Bibó Nunes, Franciane Bayer, Gervásio Maia, Gustavo Gayer, Luciano Alves, Luizianne Lins, Mauricio Marcon, Ossesio Silva, Pastor Diniz, Paulo Litro, Rodrigo da Zaeli, Vinicius Gurgel e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2026.

Deputada MARIA ROSAS  
Presidente

